



Emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0027.7/2021

Art. 1º Fica acrescido artigo ao projeto de lei complementar nº 0027.7/2021 com a seguinte redação:

“Art. XX. Fica a SAP autorizada, excepcionalmente, a prorrogar os contratos de pessoal temporário (Agentes e Técnicos) por ela firmados de acordo com a Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável pelo mesmo prazo.

§1º Aplica-se o disposto no §1º deste artigo aos contratos de pessoal temporário vigentes na data de publicação desta Lei Complementar.

§2º Fica a SAP autorizada a retroagir os efeitos deste artigo aos contratos com vencimento a partir de 1º de agosto de 2021.

§3º Os contratos de que trata o caput deste artigo não poderão exceder o prazo total de 8 (oito) anos, contadas todas as prorrogações pretéritas.”

Sala de Sessões,

MAURO DE NADAL
DEPUTADO ESTADUAL